



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano • Nº 3050

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Contrato de Prestação de Serviços Nº 021/2021-** Que Celebram Entre Si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Senhor Luciano Cavalcante de Azevedo.
- **Avisos de Ratificação do Ato Dispensas de Licitação nº 027/2021-** Elane de Oliveira Neves.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



Coribe-Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 021/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O
SENHOR LUCIANO CAVALCANTE DE AZEVEDO.

Termo de contrato que entre si celebram, por um lado O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO – SAAE, autarquia pública municipal, criado através da Lei n.º 088-A/70 de 29 de maio de 1970, com sede na Rua Luiz Viana Filho, 337, Centro, Coribe - Bahia, CEP: 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 15.869.563/0001-98, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Max Tulio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.132.276 SSP/GO e CPF: 659.831.495-04, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o profissional Sr. **Luciano Cavalcante de Azevedo**, portador do documento de identidade RG n.º 2.312.767.06 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 335.552.065-91, residente na Rua Alameda das Acácias, 32 D. Bairro Alto da Bela Vista , Itaberaba-BA, CEP 46880-000, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA DISPENSA

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, para prestação de serviços de manutenção nos quadros de comando Soft Start nas seguintes localidades: ETA (Estação de Tratamento de Água) localizada no povoado de Ranchinho, Captação e 1ª elevatória localizada no povoado de Laranjinha e 2ª elevatória, localizada no povoado de Borá, no interior do Município de Coribe - Bahia, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de profissional para prestação de serviços de manutenção nos quadros de comando Soft Start nas seguintes localidades: ETA (Estação de Tratamento de Água) localizada no povoado de Ranchinho, Captação e 1ª elevatória

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

localizada no povoado de Laranjinha e 2ª elevatória, localizada no povoado de Borá, no interior do Município de Coribe – Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2. A prestação de serviços será realizada nas instalações do CONTRATANTE, no município de Coribe-Bahia, e quando solicitado em local indicado pelo próprio CONTRATADO ou pelo CONTRATANTE.

2.1 – Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte do profissional contratado.

2.2- A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através de verificação da documentação realizada.

2.3- O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos, justificativas e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES

3. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO a importância de R\$3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais), pelos serviços ora contratado.

Parágrafo primeiro. No ato do pagamento previsto pela cláusula, caberá a administração do SAAE, fazer as retenções relativas aos impostos tributáveis na operação presentemente contratada, principalmente o ISS, IRRF e INSS

Parágrafo segundo. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado nos percentuais: 60% (sessenta por cento) que corresponde a prestação de serviços: e 40% que corresponde ao material de consumo

3.1 É vedado o CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA.

5. O contrato terá vigência de 03 (Três) dias. Contados a partir do dia 08/03/2021, com o termino previsto para 11/03/2021.

5.1. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos e ser houver interesse da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.512.058.2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE 3.3.9.0.36.00
– Outro Serviço Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7 O presente contrato será executado da seguinte forma.

7.1- Por parte do contratado, através da prestação serviços de manutenção nos quadros de comando Soft Start nas seguintes localidades: ETA (Estação de Tratamento de Água) localizada no povoado de Ranchinho, Captação e 1ª elevatória localizada no povoado de Laranjinha e 2ª elevatória, localizada no povoado de Borá, no interior do Município de Coribe – Bahia.

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

7.2- Por parte do SAAE, através do cumprimento das cláusulas e obrigações do presente contrato, especialmente no tocante ao pagamento do valor ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1.- Prestar os serviços de manutenção nos quadros de comando Soft Start nas seguintes localidades: ETA (Estação de Tratamento de Água) localizada no povoado de Ranchinho, Captação e 1ª elevatória localizada no povoado de Laranjinha e 2ª elevatória, localizada no povoado de Borá, no interior do Município de Coribe – Bahia.

- 8.1- Os serviços, objeto desta contratação deverão ser prestados, nas instalações do SAAE de Coribe- Bahia.
- 8.2- contratado deverá manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da prestação dos serviços, não podendo dar conhecimento de qualquer elemento a terceiros, sem a devida autorização do SAAE.
- 8.3- O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre instruções normativas, documentos, informações e materiais que lhe forem encaminhados pelo SAAE.
- 8.4- Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados pela execução dos serviços.
- 8.5- Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculado a CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

- 8.6- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus propósitos.
- 8.7- Assumir responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventuais executados por seus subcontratados.
- 8.8- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.
- 8.9- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 8.10- Possibilitar ao CONTRATADO a elaboração de pareceres, relatórios, medidas judiciais e administrativas, apresentando e concedendo, em tempo hábil, todos os fatos, dados e documentos que se mostrem necessários, respondendo por sua autenticidade.
- 8.11- Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através de contrato verbal de maios hábeis, tais como telefone, e-mail, correspondência postal, etc.:

Parágrafo primeiro- É obrigação comum a ambas as partes os prazos avançados neste documento.

Parágrafo segundo- Pelo não cumprimento de qualquer uma desta clausulas, será aplicado o dispositivo presente na lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.1- CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8666/1993.
- 9.2- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao CONTRATADO direito algum de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10- O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe - Bahia, 08 de março de 2021

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 - Centro - CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA



Coribe-Bahia

Max Túlio de Oliveira Ferreira

Diretor

SAAE-Serviço autônomo de água e esgoto

15.869.563/0001-98

CONTRATANTE

Luciano Cavalcante Azevedo

CPF sob nº: 335.552.065-91

RG. Nº231276706 SSP/BA

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____

Autarquia Municipal Criada pela lei nº 088-A/70 de 29 de maio de 1970, Rua Luiz Viana Filho, 337 – Centro – CEP: 47.690-000

CNPJ: 15.869.563/0001-98 FONE: 77-3480-2265
CORIBE - BAHIA

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO DE CORIBE**

Avisos de Ratificação do Ato Dispensas de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação n.º 027/2021, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Elane de Oliveira Neves, inscrita no CPF n.º 311.978.548-27; **Objeto:** Locação de Imóvel situado na Praça Arnaldo Pereira, s/nº, Distrito de Descoberto, Coribe - Bahia, para abrigar as instalações da Agência dos Correios Comunitário, Município de Coribe - Bahia. **Vigência:** até 31/12/2021; **Processo:** PA n.º 099/2021; **Cobertura Orçamentária:** 02.02.00 -04.122.007.2017 - 3.3.9.0.36.00.00; **Autorização:** em 10/03/2021; **Ratificação:** em 11/03/2021.

Coribe - Bahia, 11 de março de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81